

MARIA JULIA PARDAL SIMONATO	19.19.4341.0002240/2020-94	2020	22/01/2020	15
FABIO JOSE CIAN	19.19.5855.0002162/2020-54	2020	23/01/2020	29
JULIANA WALGER COLLACO	19.19.9070.0002232/2020-88	2020	22/01/2020	15
RAQUEL PASSERINE DE CASTRO	19.19.3265.0002152/2020-83	2020	22/01/2020	15
JOICE LENISE GUIMARAES SANTOS	19.19.9011.0001163/2020-57	2020	14/01/2020	29
JILVAN BENEVIDE DOS SANTOS	19.19.9070.0002228/2020-02	2020	20/01/2020	17
KEYLA CRISTINA EGASHIRA MENDES DE SOUZA	19.19.8372.0002195/2020-14	2020	17/01/2020	20
FRANCELI PEDROSO DA SILVA SANTOS	19.19.8810.0002165/2020-74	2020	22/01/2020	15
GEISA DI PINATTI	19.19.4104.0002146/2020-76	2020	22/01/2020	15
THOMAZ RAFAEL DE OLIVEIRA FERREIRA	19.19.3455.0002221/2020-26	2020	22/01/2020	29
VANESSA SIRLEI BONATO	19.19.9142.0002184/2020-13	2020	22/01/2020	28
DENISE KUNG BRUEL	19.19.9030.0002235/2020-25	2020	22/01/2020	15
RENATA COPPI ANOROZO	19.19.9631.0002212/2020-70	2020	21/01/2020	29
IVY ANNY BERTOL VIEIRA	19.19.6355.0002209/2020-15	2020	15/01/2020	28
GISELE DE SOUZA OLIVEIRA	19.19.8345.0000585/2020-45	2020	10/01/2020	28
CASSIA HILLES HEIM RODRIGUES	19.19.8850.0002183/2020-55	2020	22/01/2020	15
RAMON FROHLICH	19.19.8599.0002144/2020-23	2020	22/01/2020	25
ROBERTA AMBROSIO BOSCOLO	19.19.0699.0002147/2020-05	2020	22/01/2020	15
MARIA AMANDA ALMEIDA FERNANDES ARAUJO	19.19.1802.0001834/2020-59	2020	20/01/2020	17
DIOGO DONHA DE PROENCA	19.19.4544.0001803/2020-21	2020	20/01/2020	17
LUANA UTIDA BARBOSA	19.19.4544.0002148/2020-18	2020	22/01/2020	21

ELINA TATEISHI GIACOMINI R. DE ALMEIDA	19.19.4544.0000731/2020-59	2020	13/01/2020	24
DANIELE GRACIANE DE SOUZA	19.19.8096.0002017/2020-36	2020	21/01/2020	29
LARAISA CRISTINA QUACHIO MENEQUETTI	19.19.0641.0002157/2020-23	2020	22/01/2020	15
ANA CLAUDIA DOURADO MENDES	19.19.8683.0002160/2020-77	2020	22/01/2020	28
MARIA APARECIDA POSSAMAI	19.19.4340.0001266/2020-23	2020	15/01/2020	22

Curitiba, 24 de janeiro de 2020

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 52/2020

Restringe a aquisição e a distribuição de copos plásticos descartáveis para água e café no Ministério Público do Estado do Paraná.

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição Federal, que estabelece ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, a fim de assegurar existência digna a todos, conforme os ditames da justiça social, observando, dentre seus princípios, a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura como direito de todos meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade sadia de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 06, de 22 de outubro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a instituição, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, de Comissões Institucionais de Gestão Ambiental, voltadas ao estudo, sugestão e acompanhamento de medidas internas destinadas à adoção de rotinas administrativas ecologicamente sustentáveis e à conscientização Institucional para a preservação ambiental;

CONSIDERANDO que as rotinas de trabalho do Poder Público também impactam negativamente o meio ambiente, em razão da elevada geração de resíduos sólidos e que essa realidade pode ser modificada com a adoção de práticas sustentáveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve adotar postura Institucional uniforme, que proporcione o estímulo à implementação de práticas

ecoeficientes, uma vez que as rotinas adotadas pelos órgãos públicos influenciam diretamente a preservação ambiental além de estimular a difusão de positivas atitudes ambientais na sociedade e na atividade econômica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0524/2011 - PGJ, que cria a Assessoria de Governança em Gestão Socioambiental e a Portaria nº 185/SUBADM, de 18 de maio de 2011, que institui a COMISSÃO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de cooperação entre o MPPR e o Ministério do Meio Ambiente voltado a integrar esforços ao desenvolvimento de projetos destinados a implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, no âmbito da Instituição, visando à inserção da variável socioambiental no cotidiano, a impactar na qualidade de vida do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO o PLANO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL formalizado junto ao Ministério do Meio Ambiente tratando do item referente ao USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS E BENS PÚBLICOS cujo objetivo é promover a utilização racional de recursos naturais, racionalizar o uso de transporte, reduzir o desperdício de materiais e os impactos ambientais negativos decorrentes;

CONSIDERANDO o Plano de Ação da Comissão de Gestão Socioambiental do Ministério Público do Estado do Paraná (2016 - 2021), que estabelece metas para a redução da aquisição e utilização de copos plásticos descartáveis para água e café;

RESOLVE:

Art. 1º Restringir a aquisição e a distribuição de copos plásticos descartáveis nas unidades do Ministério Público do Estado do Paraná.

§ 1º As futuras aquisições e distribuições de copos descartáveis deverão atender exclusivamente a demanda das Promotorias de Justiça e sedes onde haja atendimento ao público externo.

Art. 2º Os membros, servidores, estagiários e terceirizados deverão utilizar recipientes duráveis (copos de vidro, canecas, garrafas) durante o expediente de trabalho, fornecidos ou não pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 3º A Comissão de Gestão Socioambiental, com o auxílio da Assessoria de Comunicação, coordenará ações e campanhas de conscientização, com o objetivo de estimular a utilização de recipientes duráveis no ambiente de trabalho.

Art. 4º A Comissão de Gestão Socioambiental fica responsável pelo acompanhamento do fiel cumprimento do presente ato normativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2020

JOSÉ DELIBERADOR NETO

Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 53/2020

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 23388/2019, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite da Dispensa nº 551/2019 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de brigadistas a ser ministrado para servidores lotados no galpão utilizado pelo Departamento de Gestão Documental (DGD) do Ministério Público do Estado do Paraná em Pinhais)

BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como Presidente;
ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER;
CAROLINE DE CASSIA PICCININ;
RENAN ARTUR GABARDO; como membros.

Curitiba, 28 de janeiro de 2020

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019-MP/PGJ RESULTADO

A Pregoeira julgou DESCLASSIFICADAS as propostas das licitantes TACARUNA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, LENDÁRIO ATACADISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR e MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA – ME, nos lotes 1, 2, 3 e 4, todas por infringirem o item 7.1.1 do Edital; e GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI nos lotes 1, 2 e 3 por propor valor inexequível. Foram INABILITADAS as licitantes GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, no lote 4, por infringir o item 9.1 do Edital; POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, nos lotes 1, 2 e 3 por infringir o item 9.2.5 do Edital e no lote 4 por infringir o item 9.2 do Edital; P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA no lote 3 por infringir o item 9.2.4 do Edital; MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI nos lotes 3 e 4, por infringir o item 9.2.b.6 do Edital; CA - CC COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICA LTDA. M no lote 3 por infringir o item 9.1 do Edital; e AAC AR CONDICIONADO LTDA no lote 3 por infringir o item 9.2.b.3 do Edital c/c 9.2.2 do Edital. A Pregoeira julgou HABILITADA E VENCEDORA a licitante PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA, nos lotes 1, 2 e 4; e PREJUDICADO o lote 3. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, foram ADJUDICADOS os objetos dos lotes à licitante vencedora. Curitiba, 31 de janeiro de 2020.